

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer: 52/2019

Processo: 6852/2019

Data: 19 de junho de 2019

Matéria: PL 2540/2019 **Autor:** Poder Executivo

Relator: Vereador Sandro Drum

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Autoriza a contratação emergencial temporária, por tempo determinado, na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal e artigo 76 da Lei Orgânica municipal e dá outras providências.

Relatório:

1. Trata, a presente matéria, de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo que tem como objetivo pedido de autorização para contratação emergencial temporária, por tempo determinado, na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal e artigo 76 da Lei Orgânica municipal.

Análise:

2. Na análise, identifica-se que a iniciativa do projeto está correta, atendendo o inciso XI do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei prevê a contratação emergencial de quatro visitantes (as) para o programa Primeira Infância Melhor – PIM e um (a) visitante (a) para o Programa Criança Feliz. Conforme justificativa, as contratações são extremamente necessárias para o correto andamento destes programas federais, que são destinados à população.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2540, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa legislativa e acompanhado de justificativa.

Conclusão do Voto:

3. Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina que o Projeto de Lei em exame está adequado, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Sala das Comissões, em 18 de julho de 2019.

Vereador Sandro Drum

Pelas conclusões:

Vereador Loreno Feix

Vereador Jucimar Borges da Silveira